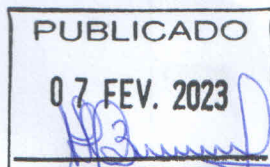




Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia



Adriane Mendes Vieira Gomes
Secretária Administrativa

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 45/2023

Dispensa de Licitação nº 37/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.232.685/0001-52, com sede administrativa na Avenida Brasília nº 374, Centro, Edéia-GO, neste ato, representada pela Presidente – **GILLENNE APARECIDA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, união estável, portadora da CI 3348984 2ª Via SSP-GO, inscrito no CPF nº 821.939.321-15.

CONTRATADA: SUPERMERCADO PAINEIRAS LTDA – ME (ARMAZEM PAINEIRAS), inscrita no CNPJ Nº. 01.174.366/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Dom Pedro II, Qd. 33, Lt. 20, N 276 – Centro – Edéia- GO, neste ato representada por sua sócia proprietária ALDEMIRA HENRIQUE DE LACERDA BORGES, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 476.189.651-53, RG nº 2695091, 2ª VIA, SSP-GO, residente e domiciliada em Edéia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1. O presente Contrato de fornecimento vincula-se ao Processo Administrativo nº 0037.2023 da Câmara Municipal de Edéia – GO e autorizado pela Portaria nº **96/2023**, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, tudo baseado na Lei Federal nº. 8.666/93, não configurando em hipótese alguma vínculo trabalhista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de limpeza, higienização, gás engarrafado, materiais elétricos e eletrônicos para Câmara Municipal de Edéia para o período de fevereiro a dezembro do ano de 2023, conforme especificações detalhadas abaixo:

PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA, COZINHA



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR DE REFERENCIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL 200ML CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO BRANCO LEITOSO OU TRANSPARENTE, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, OBEDECENDO NORMA DA ABNT N° 14865. Marca: Barão	PACOTE C/ 100 UNIDADES	 180	6,99	1258,20
2	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, MACIO. OBS.: SIMILAR AS MARCAS PERSONAL, NEVE OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: Neve	PACOTE COM 4 ROLOS DE 30 M	80	6,55	524,00
3	BUCHA DE LAVAR LOUÇA	PACOTE COM 4 UNIDADES	20	3,99	79,80
4	GUARDANAPO DE ROLO 60 TOALHAS DE 19X22CM. Marca: SBOB	PACOTE COM 2 UNIDADES	60	6,50	390,00
5	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, 30LT PCT Marca: Big	PACOTE COM 20 UNIDADES	50	6,80	340,00
6	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, EM ROLO, REFORÇADO, 15LT PCT Marca: Big	PACOTE COM 20 UNIDADES	50	6,80	340,00
7	LIMPADOR MULTIUSO PARA PISO 500ML Marca: AJAX	UN	200	8,99	1798,00
8	DESINFETANTE EUCALIPTO 2LT. Marca: Zupp	UN	70	6,15	430,50
9	DETERGENTE NEUTRO 500ML Marca: Ypê	UN	70	2,59	181,30
10	AROMATIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES,	UN	30	14,90	447,00



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

	EFEITO NEUTRALIZANTE 360ML. Marca: BOM-AR.				
11	LIMPA VIDROS 500ML REFIL Marca: Veja.	UN	20	14,50	290,00
12	LIMPA VIDROS 500ML C/ BOMBINHA Marca: Veja.	UN	15	20,50	307,50
13	PRODUTO PARA LIMPAR PORCELANATO 500ML	UN	20	11,25	225,00
14	LIMPA CERÂMICA, AZULEJO E REJUNTE 1LT Marca: START	UN	20	8,99	179,80
15	PANO DE CHÃO, ALTA ABSORÇÃO, 85% NO MÍNIMO DE ALGODÃO	UN	20	9,90	198,00
16	PAPEL TOALHA P/ SUP. BANHEIRO, INTERFOLHADO, DOBRAS Marca: Globo	2 PCT C/ 1000 FOLHAS	20	21,90	438,00
17	ÁLCOOL 70° 1 LT Marca: J. Feres	UN	65	7,40	481,00
18	RODO 50CM CABO LONGO	UN	10	16,50	165,00
19	VASSOURA DE PALHA	UN	8	9,90	79,20
20	VASSOURA DE PÊLO Marca: Condor	UN	10	15,00	150,00
21	ÁLCOOL EM GEL ENTRE 420 A 440GR Marca: Start	UN	12	13,90	166,80
22	SABÃO DE QUADRO BARRA COM 5 UNID.	UN	8	14,89	119,12
23	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA 1.800GR Marca: OMO.	UN	10	24,90	249,00
24	LIMPADOR DE PEDRAS, CONCENTRADO, EMBALAGEM 2LT Marca: Estrela	UN	8	17,80	142,40
25	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ 80ML	PACOTE C/	60	5,70	342,00



	CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO BRANCO LEITOSO OU TRANSPARENTE, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, OBEDECENDO NORMA DA ABNT N° 14865.	100 UNIDADES			
26	SABONETE LIQUIDO P/ BANHEIRO 5LT	UN	4	48,00	192,00
27	GUARDANAPO DE MESA PEQUENO	PACOTE COM 50 UNIDADES	20	1,59	31,80
28	PALITO DE DENTE CX 100 UNID.	UN	4	1,15	4,60
29	ÓLEO DE EUCALIPTO 140ML	UN	8	7,89	63,12
30	AGUA SANITÁRIA 1LT Marca: Q-ba	UN	20	3,89	77,80
31	BOMBINHA DE ÁLCOOL Marca: Jaguar		20	11,90	238,00
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, AZUL, EM ROLO, 100LT PCT	PACOTE COM 5 UNIDADES	20	22,00	440,00
33	REFIL FILTRO CAFÉ N° 103 Marca: Melita	PACOTE COM 30 UNIDADES	45	9,50	427,50
34	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL, TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELÁSTICO	PACOTE COM 50 UNIDADES	25	12,90	322,50
35	GÁS: GLP PESO 13KG - GÁS DE COZINHA.	UN	4	115,00	460,00
36	PILHA AA PCT COM 2 UNIDADES. DURAÇÃO PROLONGADA. Marca: Fiat Lux	UN	200	9,99	1998,00
37	PILHA AAA PCT COM 2 UNIDADES. DURAÇÃO PROLONGADA. Marca: Fiat Lux	UN	60	10,50	630,00
38	Toalha de Mesa Tecido, 2,50 m	UN	6		
39	JOGO DE XÍCARAS PAR ACAFÉ COM PIRES 6 UN.	UN	4	49,00	196,00
40	PANO DE PRATO	UN	10	10,50	105,00
41	PRATO DESCARTÁVEL PLASTICO 10X1	UN	25	3,89	97,25



42	TALHER DESCARTÁVEL PCT 50 UN	UN	8	4,50	36,00
43	BALDE 13,6 LITROS	UN	4	19,00	76,00
44	LIXEIRA	UN	5	59,00	295,00
45	EXTENSÃO ELÉTRICA	UN	6	43,50	261,00
46	PANO LIMPEZA POEIRA	UN	18	4,99	89,82
47	CESTA LIXO 10 L	UN	5	7,50	37,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					15.400,51

Os produtos alimentícios para suprir a copa da Câmara Municipal de Edéia que devem ser fornecidos pela contratada são todos especificados acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a importância global total estimada de R\$ 15.400,51 (quinze mil quatrocentos reais e cinquenta e um centavos), conforme proposta apresentada, sendo que este valor global será pago em forma de parcelas mensais em 11 vezes conforme prestação dos serviços em cada mês.

3.2. O pagamento será realizado após a entrega do objeto deste Contrato e em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4. Ficará designado por meio de Portaria o representante responsável para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5. A entrega será de acordo com a necessidade, mediante solicitação por escrito por parte da CONTRATANTE.



5.1. O objeto do presente contrato será recebido nos termos do artigo 73, da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.1.2001.-3.3.90.30.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

7. O presente contrato estará em vigor na **data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Compete à CONTRATANTE:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como, atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- II) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- IV) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas neste Contrato;
- V) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

8.2. Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Segunda:

- I) Assumir o cumprimento das obrigações descritas neste Contrato;
- II) Observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Câmara Municipal, do Corpo de Bombeiros, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;



- III) Incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;
- IV) Obrigação de apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer;
- V) Assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;
- VI) Providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;
- VII) Executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas
- VIII) Dar ciência a CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar a execução dos serviços;
- IX) Apresentar à CONTRATANTE sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma;
- X) Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9. Evidenciada o inadimplemento total ou parcial do contrato, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 21/06/93, a saber:

9.1. Fica estabelecida multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I) Pelo advento do seu termo, ou antes, mediante acordo entre as partes;
- II) Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o CONTRATADO às



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento à CONTRATADA de nenhuma indenização, seja a que título for ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

11. Este contrato atende ao disposto na Lei 8.666, de 21/06/93.

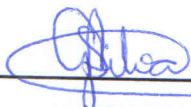
11.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12. Para dirigir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

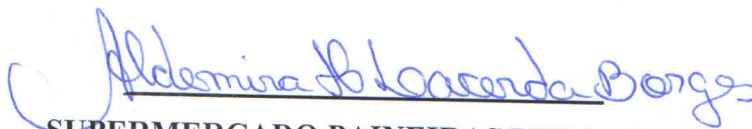
Edéia-GO, 7 de fevereiro de 2023.



CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

Gillene Aparecida Fernandes da Silva - Vereador Presidente



SUPERMERCADO PAINEIRAS LTDA – ME
CONTRATADA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Edéia

TESTEMUNHAS:

CPF: 449.120.301-63

CPF: 565.544.7181-91